

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA
D.E Nº 508/2016 - ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 508/2016 –
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 16/02/2016, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A CONSTRUTORA
ENGENMEGA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.003.995/2015

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CONSTRUTORA ENGENMEGA LTDA**, estabelecido no SCIA – Quadra 14 – conj. 10 – Lote 07 – CEP: 71.250-150, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.480.104/0001-08, e Inscrição Estadual sob o nº 07.326.753/001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **VALDELICE TEMISTOCLES FERREIRA**, brasileiro, casado, sócio gerente, portador da C.I nº 2.163.828 SSP/DF e do CPF sob nº 114.549.201-06, residente e domiciliada nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 541/2017 - ASJUR/PRES, às fls. 4.002/4.008, o Voto do Senhor Diretor de Edificações às fls. 4.012/4.014, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.332ª sessão, às fls. 4.015, realizada em 23/11/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.003.995/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão, bem como o acréscimo financeiro ao **Contrato nº 508/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a construção de dois blocos, com dois pavimentos cada, da Superintendência Administrativa e Financeira da Agência Nacional de Águas – ANA, situada no Setor Policial, Área 5, Quadra 03, Blocos N e O, Asa Sul, em Brasília – DF.

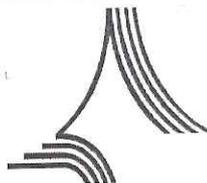
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Suprime-se o valor total de **R\$ 465.342,31 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)**, correspondente a 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento) do valor original do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 994.987,73 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)** correspondentes a 7,01% (sete vírgula zero um por cento) do valor originalmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após ajustes descritos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato passará de **R\$14.198.554,21 (quatorze milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, para **R\$ 14.728.199,63 (quatorze milhões, setecentos e vinte e oito mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas, de que se trata o presente Termo Aditivo correrão a conta dos recursos procedentes do Programa de Trabalho nº: **15.122.6001.1984.9818**, Natureza da Despesa: **44-90-51**, Fonte de Recursos: **232** conforme Disponibilização Orçamentária às fls. **4.011**, e nota de Empenho nº **2017NE03422**, no valor de **R\$ 529.645,42 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, datada de **04/12/2017**, às fls. **4.018**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 10.592,90 (dez mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 508/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2017.

PELA NOVACAP:

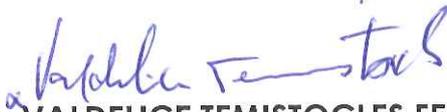


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



VALDELICE TEMISTOCLES FERREIRA

TESTEMUNHAS:



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF nº: 245.220.231-20



JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53